



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XIX - Nº. 4015 - NATAL/RN-SEXTA-FEIRA 08 DE MARÇO DE 2019

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 026/2019-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município do Natal, e nos termos da Lei 6.062, de 24 de fevereiro de 2010, bem como indicações contidas no Ofício de n.º 47/2019 - SETUR, CONSIDERANDO o contido na Portaria de n.º 012/2019-GP, datada de 20 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição a Maria José de Medeiros, para compor o Conselho Municipal de Turismo - CMTur, o seguinte membro:

I - Representando a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS:

a) Titular: Andréa Cristina Costa Dias de Viveiros.

Parágrafo único. Em razão da substituição supracitada, a servidora Maria José de Medeiros ficará na condição de suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 07 de março de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 791/2019-A.P., DE 07 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício n.º 153/2019-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUIZ PEREIRA DA SILVA FILHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares n.ºs 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto n.º 11.668, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 766/2019-A.P., DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Sentença Judicial, proferida pelo 3º Juizado especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo n.º 0842603-36.2015.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação de 4/5 (quatro quintos) da Gratificação FG-3, do percentual, à servidora CRISTINA AUGUSTA DANTAS CAVALCANTE, matrícula n.º 13.417-1, GASG, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda n.º 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 764/2019-A.P., DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Sentença Judicial, proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo n.º 0807876-46.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da gratificação de Atividade Fazendária, à servidora MARIA ISAMIR DO NASCIMENTO, matrícula n.º 10.930-4, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda n.º 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 763/2019 -A.P., DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício n.º 714/2019-PGM-GABINTE-SIIG/PGM-HM e de acordo com Sentença Judicial, proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo n.º 0800101-14.2017.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Expediente Extraordinário – GEE, ao servidor MATEUS TALES DO CARMO SANTOS, 72.313-8, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar n.º 119 de 03 de dezembro de 2010 e publicado no Diário Oficial do Município em 04 de dezembro de 2010.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 723/2019-A.P., DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Ofício n.º 721/2019-PGM-GABINTE-SIIG/PGM-CF, e de acordo com Sentença Judicial, proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo n.º 0835392-75.2017.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da Função Gratificada de Administrador de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGAUBS, à servidora MARIA JOSÉ DOS SANTOS, matrícula n.º 08.365-8, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda n.º 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 715/2019-A.P., DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício n.º 694/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-HM, e de acordo com Sentença Judicial, proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo n.º 0826981-43.2017.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar n.º 4.108/92, e art. 4º, do Decreto n.º 4.637/92, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
RAFAEL FERNANDES ALADIM DE ARAÚJO	68.417-0	AS1 - 001	AS2 - 001

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 399/2019-A.P., DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 142, de 28 de agosto de 2014 e processo n.º 00604/2019-86, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada de Coordenadora de Proteção Social Básica, a servidora MARIA DANIELA DE MEDEIROS, matrícula n.º 72.387-2, Assistente Social, Padrão A, Nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em razão da destituição contida na Portaria n.º 398/2019-A.P. de 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 398/2019-A.P., DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e processo n.º. 00604/2019-86, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Coordenadora de Proteção Social Básica, a servidora ERIKA THALIANE ÂNGELA DE ARAÚJO, matrícula n.º. 72.334-1, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2351/2018-A.P., DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e processo n.º. 011330/2018-70, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte - AL/RN, da servidora HAILA SILVA SARAIVA, matrícula n.º. 06.538-2, GNM, Padrão B, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal do Governo - SMG, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Natal, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de Julho de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027577/2018-16

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.005/2019 – SEMAD

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO de PALLETS, para suprir as necessidades do Departamento de Logística e Suporte Imediato aos Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.005/2019 - SEMAD, vinculado ao Processo nº 027577/2018-16, cujo objeto é o objeto o Registro de Preço de PALLETS, para suprir as necessidades do Departamento de Logística e Suporte Imediato aos Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, no decorrer do ano 2019, adjudicado em favor da empresa: ECC COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ/CPF: 27.293.468/0001-78, arrematante do item 1, no valor unitário de R\$ 144,89 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 07 de março de 2019.

Adamiros França - Secretária Municipal de Administração

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24.013/2019 – SEMAD

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, telefone (84) 3232-4985, torna público que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO, terá sua reabertura programada para o dia 21.03.2019, às 09h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.013/2019 – SEMAD – PROCESSO Nº 020737/2018-98 – SEMAD (UASG 925162)

OBJETO: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, especializada em fornecimento de combustível com gerenciamento de frota controlado por dispositivo eletrônico, contendo identificador de veículo abastecido, sistema informatizado para acompanhamento, controle e gestão de frota, conforme especificações constantes do Termo de Referência, a nexo I do Edital.

Entrega da proposta a partir de 08/03/2019, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br. ABERTURA: 21/03/2019, às 09h30min (Horário de Brasília). Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 401 – das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

Natal/RN, 07 de Março de 2019.

Luciano Silva do Nascimento - Pregoeiro da SEMAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.018/2019 – SEMAD – PROCESSO: 008398/2018-71- Setor de Transportes/SMS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de Serviços continuado de Manutenção em Veículos/Motocicletas, por demanda com fornecimento de Peças de reposição e Acessórios originais, genuínos, primeira linha ou similar e serviço lavagem, nos Veículos/Motocicletas pertencentes à frota da SMS/NATAL, conforme as condições e especificações estabelecida no Termo de Referência, anexo I, do Edital. Edital disponível a partir de: 12/03/2019, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 12/03/2019, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 28.03.2019 – Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min. Natal/RN, 07 de março de 2019.

Michele Coelho de Souza- Pregoeira/SEMAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 000839/2014-63

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que os pagamentos de algumas despesas por natureza e essencialidade não podem sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação conta com 149 (cento e quarenta e nove) imóveis, entre próprios e locados, que necessitam diariamente de serviços diversos, de natureza continuada, voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, tais como as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiro, recepção, manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de serviços terceirizados, estes responsáveis pelas atividades administrativas diárias das unidades de ensino e desta Secretaria, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço e os vales transportes;

Considerando que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas; Considerando que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº 15/2018 – GS/SME;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 542 (fls. 12529), no valor de R\$ 332.035,88 (trezentos e trinta e dois mil, trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS, relativa ao contrato que tramita no processo administrativo nº 000839/2014-63, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade. A Assessoria Jurídica para análise, em seguida, publique-se.

Natal/RN, 28 de fevereiro de 2019.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PROCESSO Nº 036772/2017-48

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania;

Considerando que, em interpretação do art. 10 da supracitada Resolução do TCE, as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo que esta terá prioridade sobre todas as demais. Neste cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade do produto que foi fornecido, justificando o relevante interesse público.

Considerando que a Lei Federal nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, prevê no art. 2º e 3º que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta lei, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos.

Considerando que a despesa objeto deste processo tem suas bases no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo que, à época da vigência do contrato, tinha destinação para execução dos cardápios da alimentação escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, o qual se não houvesse fornecido seu produto, teria implicado na falta da merenda escolar e consequentemente na suspensão das aulas escolares.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 26.021 (fls. 534) no valor de R\$ 32.417,38 (trinta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos); Nota Fiscal nº 26.287 (fls. 604) no valor de R\$ 30.083,72 (trinta mil e oitenta e três reais e setenta e dois centavos); Nota Fiscal nº 26.723 (fls. 662), no valor de R\$ 46.764,97 (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos); Nota Fiscal nº 26.855 (fls. 667), no valor de R\$ 38.343,73 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos); Nota Fiscal nº 27.065 (fls. 671), no valor de R\$ 15.496,84 (quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o quantum de R\$ 163.106,64 (cento e sessenta e três mil, cento e seis reais e sessenta e quatro centavos), em favor da empresa SOS GÁS LTDA – CNPJ: 09.266.128/0001-76, relativo ao contrato, hoje não mais vigente, que tramita no processo administrativo nº 036772/2017-48, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

Natal/RN, 27 de fevereiro de 2019.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA- Secretário Adjunto de Gestão Escolar.

PROCESSO Nº 056818/2013-11

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação conta com 149 (cento e quarenta e nove) imóveis, entre próprios e locados, que necessitam diariamente de serviços diversos, de natureza continuada, voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, tais como as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiro, recepção, manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de serviços terceirizados, estes responsáveis pelas atividades administrativas diárias das unidades de ensino e desta Secretaria, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço e os vales transportes;

Considerando que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº 015/2018 – GS/SME;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 552 (às fls. 20496), no valor de R\$ 726.275,53 (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS, relativa ao contrato que tramita no processo administrativo nº 056818/2013-11, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

A Assessoria Jurídica para análise, em seguida, publique-se.

Natal/RN, 28 de fevereiro de 2019.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PROCESSO Nº 043144/2013-95

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação conta com 149 (cento e quarenta e nove) imóveis, entre próprios e locados, que necessitam diariamente de serviços diversos, de natureza continuada, voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, tais como as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiro, recepção, manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

Considerando que a despesa objeto deste processo trata de pagamento de serviços de mão de obra terceirizada, em específico o de vigilância armada, estes responsáveis pela segurança dos servidores e pela guarda do patrimônio público educacional na sede desta Secretaria e no CEMURE, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários e vales transportes dos trabalhadores em serviço.

Considerando que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº 015/2018 – GS/SME;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 3219, no valor R\$ 35.291,07 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sete centavos) e Nota Fiscal nº 3218 no valor de R\$ 41.648,14 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), Nota Fiscal nº 3255, no valor de R\$ 41.648,14 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos) e, finalmente, a Nota Fiscal nº 3240, no valor de R\$ 35.291,07 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 153.878,42 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos) com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa RN SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME.CNPJ: 11.330.880/0001-80, relativa ao contrato que tramita no processo administrativo nº 043144/2013-95, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

A Assessoria Jurídica para análise, em seguida, publique-se.

Natal/RN, 1º de março de 2019.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PROCESSO Nº 031480/2017-19

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação conta com 149 (cento e quarenta e nove) imóveis, entre próprios e locados, que necessitam diariamente de serviços diversos, de natureza continuada, voltados para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, tais como as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiro, recepção, manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de serviços de mão de obra terceirizada, responsáveis pela vigilância do patrimônio da Administração Pública nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, sem os quais haverá alto risco de depredações, arrombamentos, furtos, e demais situações que possibilitam prejuízos ao funcionamento das unidades de ensino, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários e vales transportes dos trabalhadores em serviço.

Considerando que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº15/2018 – GS/SME; AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 24154 (fls. 1425), no valor de R\$ 42.047,20 (quarenta e dois mil, quarenta e sete reais e vinte centavos), com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES EIRELI, CNPJ nº 04.008.185/0001-31, relativa ao contrato que tramita no processo administrativo nº 031480/2017-19, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

A Assessoria Jurídica para análise, em seguida, publique-se.

Natal/RN, 1º de março de 2019

Paulo Victor Cavalcante Barra - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 019/2019-GS/SEMUT, NATAL(RN), 07 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a Taxa de Licença e Localização de Estabelecimento – TLL, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, modalidade de autônomo. Prorroga vencimento da TLL e do ISS autônomo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 58, II da Lei Orgânica do Município do Natal e artigos 68 e 178 da Lei nº 3.882 de 11 de dezembro de 1989; Considerando o Programa de Impressão Sustentável na Administração Direta e Indireta do Município do Natal, nos termos dispostos na Lei nº 6.731 de 02 de outubro de 2017; RESOLVE:

Art. 1º – Ficam prorrogados os prazos para o recolhimento da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento – TLL, o do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, modalidade de autônomo, relativos ao exercício de 2019, na forma seguinte:

-Taxa de Licença para Localização – 27/03/2019

- Parcela Única do ISS Profissional Autônomo – 27/03/2019

- 1ª Parcela do ISS Profissional Autônomo – 27/03/2019

Art. 2º – Resta determinado que não mais sejam enviados carnês para os contribuintes da Taxa de Licença e Localização de Estabelecimento, nem os do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Art. 3º – Para emissão dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, os contribuintes devem proceder conforme as instruções que se seguem.

I. Acessar o endereço www.natal.rn.gov.br/semut

II. Escolher a opção ISS Autônomo e Taxa de licença, no quadro Carnês 2019 (lado esquerdo da tela)

III. Preencher os campos com a inscrição municipal e CPF (pessoas físicas) ou CNPJ (pessoas jurídicas) e clicar na opção desejada para a impressão dos Documentos de Arrecadação.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário. LUDENILSON ARAÚJO LOPES

Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA Nº 020/2019-GS/SEMUT, NATAL(RN), 07 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a servidora ANA ILZA DA COSTA, matrícula nº 87009, para desempenhar suas atividades funcionais no SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - SECAI.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

Secretário Municipal de Tributação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Nº DO PROCESSO: Nº006928/2019-28

CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL - CNPJ nº 08.343.675/0001-45

ENDEREÇO: Rua Ceará Mirim, 322, Tirol, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) certificados digitais tipo A3 E-CPF, com validade de 36 (trinta e seis) meses.

ATIVIDADE/PROJETO: 04.122.001.2.725–Manutenção e funcionamento da SEMUT

SUB-ELEMENTO: 17- Material de processamento de dados

VALOR: R\$3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais)

Natal/RN, 07 de março de 2019.

LUDENILSON DE ARAÚJO LOPES- Secretário Municipal de Tributação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Nº DO PROCESSO: Nº006931/2019-41

CONTRATADA: LAMPADINHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 09.392.341/0006-39

ENDEREÇO: Av. Presidente Bandeira, 848, Alecrim, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) trenas a laser de 40 metros e 2 (duas) trenas de fita de 30 metros.

ATIVIDADE/PROJETO: 04.122.001.2.725–Manutenção e funcionamento da SEMUT

SUB-ELEMENTO: 16- Material de expediente

VALOR: R\$1.211,80 (hum mil duzentos e onze reais e oitenta centavos)

Natal/RN, 07 de março de 2019.

LUDENILSON DE ARAÚJO LOPES- Secretário Municipal de Tributação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 57, inciso II, do mesmo diploma legal. Nº DO PROCESSO: 007118 2019-99

NOME DO CREDOR: ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA- CPF/CNPJ: 19.119.928 / 0001-18

ENDEREÇO: PRAÇA PEDRO AMÉRICO Nº 70 CENTRO – JOÃO PESSOA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIV/PROJ: 04.128.010.1 - 723 – QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA

SEMUT - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 - SUB ELEMENTO: 19

VALOR R\$: 900,00 (novecentos reais)

Natal, 07 DE MARÇO DE 2019

LUDENILSON DE ARAÚJO LOPES- Secretário Municipal de Tributação

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PRESIDENTE: MARINEIDE MORAIS PACHECO

PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA

SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERRERIRA

EDITAL nº. 023/2019 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

Secretaria Municipal de Tributação, por sua Coordenadora do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX e art. 70, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO, que da (s) Pauta(s) de Julgamento(s) prevista(s) para o(s) Dia(s): 14 de MARÇO de 2019, a partir das 08:00h, na sede do TATM, situada na Rua Açú, 394, sala 504, Tirol, Natal/RN, consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

Processo nº.: 20170048504 – RCL/ISS – Recorrente(s): Fazenda Municipal - Recorrido(s): Eduardo Henrique da Fonseca Pereira – Recurso Eletrônico nº. 013/2019 - TATM – Ex Ofício - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Processo nº.: 20170045530 – RCL/ISS – Recorrente(s): Fazenda Municipal - Recorrido(s): William Douglas Gonçalves de Castro - Recurso Eletrônico nº. 042/2019 - TATM – Ex Ofício - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Processo nº.: 20180113423 – RCL/ISS – Recorrente(s): Fazenda Municipal - Recorrido(s): Josenou Paulino da Silva – Recurso Eletrônico nº. 061/2019 - TATM – Ex Ofício - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 07 de março de 2019

Marineide Moraes Pacheco - Presidente do TATM – Mat. 05.588-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

NATALGEMA HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ: 05.859.639/0001-40, torna público, conforme a resolução do CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 16/02/2017, através do processo administrativo Nº 006250/2017-11, a Licença Ambiental de Instalação para um Hotel, situado na Rua Skal e Rua Francisco Gurgel, Bairro Ponta Negra, Natal/RN, com 4.350,79 m² de área construída e 2.133,94 m² de terreno. Ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 31/2019 – GS/SEMTAS, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo, em amparo ao art. 28 da Lei Complementar nº 141, incisos I e II de 28 de agosto de 2014, considerando as exigências e responsabilidades do órgão gestor da Política de Assistência Social, prevista no art. 18, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, quanto ao processo de elaboração do Plano de Assistência Social de que trata o ar. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por mais 120 (cento e vinte) dias, a Portaria nº 77/2018-GS/SEMTAS, de 06 de agosto de 2018, publicada no DOM nº 3868, de 07, de agosto, de 2018 que constituiu o Grupo de Trabalho responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (2018-2020) do Município de Natal, mantendo-se os membros ali designados.

Art. 2º – Considera-se válidos todos os atos praticados pelo Grupo de Trabalho, tendo esse o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria para a sistematização e consolidação do Plano a ser encaminhado à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e subsequente publicação, no Diário Oficial do Município.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2018.

Natal, 01 de março de 2019.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

PORTARIA Nº 42/2019 – GS/SEMTAS, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo, em amparo aos artigos 58 e 74, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Natal, e arts. 213, 214 e 215 da Lei Municipal nº 1.517/1965, e considerando que a Comissão designada pela Portaria nº 13/2019, de 31 de janeiro de 2019, publicada no DOM nº 3993, de 01, de fevereiro, de 2019, p.04; cujo prazo para apuração de fatos narrados nos autos dos processos nº 028092/2017-51, expirou, sem que tenha havido relatório conclusivo dos trabalhos, no prazo estipulado, e considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes nos referidos autos retromencionados, bem como para garantia de ampla defesa e contraditório aos acusados, em glosa do art. 5º, LV, da Carta Maior.

RESOLVE:

Art. 1º – Considerar dissolvida a referida Comissão, e DESIGNAR, a contar da data da publicação, nova Comissão, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos autos do processo nº 028092/2017-51, sendo constituída pelos seguintes servidores, todos efetivos e estáveis:

Antônio Pereira da Silva Júnior, matrícula nº 68.371-0, Presidente;
Camomila Lira Ferreira, matrícula nº 46.263-2, Membro;
Claudiana Lopes Barbosa de Oliveira, matrícula nº 68.221-7;
Adriana Patrícia Fontoura Barker Gomes, matrícula nº 44.826-5;
Flavyanna Kallynny Soares de Souza Nóbrega, matrícula nº 72.320-8, Suplente.

Art. 2º – A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 90 (noventa) dias para apuração e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos.

Art. 3º – Considera-se válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2019.

Natal, 07 de março de 2019.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2015

Processo nº: 036112/2014-14

Contratada: MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – EPP - CNPJ nº 10.947.776/0001-77;
Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS; Fonte: 10010000; Anexo: 1; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Código de atividade: 18.49 – 08.243.004.2-991 – Serviço da Proteção Social Básica; Fonte: 13110000;

Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Código de atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviços da Proteção Social Especial; Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Código de atividade: 18.49 – 08.122.004.2-849 – Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF; Fonte: 13120000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: O objeto do presente Termo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 73/2015 por um período de 02 (dois) meses, a contar de 18 de fevereiro de 2019 a 17 de abril de 2019, cujo objeto do contrato é a prestação de serviço denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes e de Vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), a serem disponibilizados nas unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN, permanecendo o valor mensal de R\$ 7.721,36 (sete mil setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

Data de Assinatura: 15 de fevereiro de 2019.

Contratada: MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – EPP;

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 011/2019-GS/SEMOV, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 006/2019-SEMSUR, objeto da Tomada de Preços nº 017/2018-SEMOV,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o engenheiro civil Marcos José Rodrigues Farias, matrícula nº 07.280-0, CREA nº 210232709-4, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 006/2019-SEMSUR, Tomada de Preços nº 017/2018-SEMOV, para execução do serviço de Construção da Praça da Rua do Aboio com a Rua dos Veílores – Zona Norte - Natal/RN, contratados com a empresa ENCO Engenharia Ltda.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENG.º TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

PORTARIA Nº 012/2019-GS/SEMOV, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 021/2019-SEMOV, objeto da Carta Convite nº 022/2018-SEMOV,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o engenheiro civil João Luciano Dantas de Faria, CREA nº 160.089.333-3, matrícula nº 26.438-5, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 021/2019-SEMOV, Ordem de Serviço nº 013/2019-SME, para execução dos serviços de Reforma e Ampliação do prédio anexo da Escola Municipal Professora Almerinda Bezerra, localizada a Rua Novo Guarapes – S/N – Guarapes – Zona Oeste, Natal/RN, contratado com a WAF Construções Ltda.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENG.º TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a despesa abaixo especificada. Processo nº 006068/2019-22

Credor: IAV Comércio e Serviços Ltda.-ME - CNPJ nº 02.152.950/0001-67

Endereço: Rua dos Canindés, nº 1460 - Alecrim - Natal/RN

Objeto: aquisição de material a ser utilizado na manutenção elétrica do prédio sede da SEMOV.

Classificação da despesa: Atividade: 15.451.012.2-475 - Recuperação de Lagoas de Captação no Município de Natal; Elemento: 4.4.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 100.000 - ONV; Anexo: VII - Atividades de Ação Finalística.

Objeto: aquisição de 02 (dois) transformadores trifásicos partida compensada de 100cv Valor: R\$ 9.478,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

Natal, 26 de fevereiro de 2019.

Ordenador de Despesas: Tomaz Pereira de Araújo Neto - Secretário da SEMOV

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a despesa abaixo especificada. Processo nº 005841/2019-33

Credor: Zadyr Felipe Eireli - CNPJ nº 18.736.328/0001-36

Endereço: Rua Lagoa de Maracajá, s/nº - Pajuçara - Natal/RN

Classificação da despesa: Atividade: 15.451.012.2-473 - Recuperação de Vias Públicas; Elemento: 4.4.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 10010000 - O.N.V.; Anexo: VII - Atividades de Ação Finalística.

Objeto: aquisição de 600 (seiscentos) sacos de cimento Valor: R\$ 13.740,00 (treze mil, setecentos e quarenta reais).

Natal, 25 de fevereiro de 2019.

Ordenador de Despesas: Tomaz Pereira de Araújo Neto - Secretário da SEMOV

TOMADA DE PREÇO Nº 021/2018-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280 - Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público que a empresa HEL CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA, apresentou recurso administrativo. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 07 de Março de 2019.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 006/2019 – SEMUL, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade dos atos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como gestores de contratos, visando acompanhar e fiscalizar o(s) contrato(s) firmado(s) entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres-SEMUL e o(s) fornecedor(es) abaixo especificado(s), conforme a Lei Federal nº 8.666/1993:

Processo nº	Objeto	Fornecedor	Gestor
001783/2019-79	Contrato nº 02/2019 – Prestação de serviços de recarga de toner para atender a sede da SEMUL e unidades descentralizadas	BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA	ISABEL INGRID FERREIRA DE MELO BEZERRA – MAT 69.515-7
001778/2019-66	Contrato nº 03/2019 – Aquisição de lanches para atender a sede da SEMUL e unidades descentralizadas	P J REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	ANA CLÁUDIA AGUIAR MENDES DA SILVA - MAT 67.456-7
00822/2019-11	Contrato nº 04/2019 – Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização na sede e unidades descentralizadas da SEMUL	M BEZERRA DEDETIZAÇÕES E SERVIÇOS	ISABEL INGRID FERREIRA DE MELO BEZERRA – MAT 69.515-7

Art.2º Esta Portaria entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

*Replicado por incorreção

PORTARIA Nº 07/2019-SEMUL, 07 DE MARÇO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade dos atos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANA CLÁUDIA AGUIAR MENDES DA SILVA, matrícula 67.456-7, para atuar como gestora visando acompanhar e fiscalizar o(s) contrato(s) firmado(s) entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres-SEMUL e o(s) fornecedor(es) abaixo especificado(s), conforme a Lei Federal nº 8.666/1993:

Processo nº	Objeto	Fornecedor
003104/2019-04	Contrato nº 05/2019 – Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13kg, para atender a sede da SEMUL e unidades descentralizadas.	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta da Mulher

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. Nº do Processo: 033431/2018-00

Nome do credor: ROMUALDO SALES MARQUES - CNPJ: 97.548.989/0001-04
Endereço: R. do Dourado (Gj Parque das Dunas), 156 – Pajuçara – Natal/RN – CEP: 59.133-070
Nome do credor: EMPORIO COMERCIO EIRELI - CNPJ: 28.645.528/0001-37
Endereço: R. Professor Antonio Trigueiro, 686 – Felipe Camarão – Natal/RN – CEP: 59.074-100
Nome do credor: CIRNE IRMAOS & CIA LTDA - CNPJ: 08.326.720/0001-53
Endereço: R. Leonel Leite, 1415 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.037-820

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Unidade Orçamentária: 36.01
Projeto/Atividade: 08.122.001.2-095 – Manutenção e Funcionamento da SEMUL.
Valor: R\$ 10.574,02 (dez mil quinhentos e setenta e quatro reais e dois centavos)
Anexo: I

Fonte: 10010000
Projeto/Atividade: 08.244.007.2-356 – Atendimento as Mulheres em Situação de Violência.
Valor: R\$ 2.212,33 (dois mil duzentos e doze reais e trinta e três centavos)
Anexo: VII

Fonte: 15100001
Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo.
Valor Total: R\$ 12.786,35 (doze mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
Objeto: Referente a aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, para atender a sede da SEMUL e unidades descentralizadas.
Natal/RN, 07 de março de 2019.

ANDREA RAMALHO PEREIRA DE ARAÚJO ALVES
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres/SEMUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019

Processo Nº 003104/2019-04
Contratada: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI
Contratante: SEMUL
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.001.2-095 – Manutenção e Funcionamento da SEMUL
ANEXO: 1 - FONTE: 10010000 - ELEMENTO: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R\$ 2.098,50 (dois mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos)
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.
Objeto: Referente à aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, para atender a sede da SEMUL e as unidades descentralizadas
Vigência: 27 de fevereiro de 2019 a 26 de fevereiro de 2020
Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2019
Contratada: Renato Correia da Costa
Contratante: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 101/2019-AP/A, DE 01 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00000.007198/2019-82 - NATALPREV, de 27/02/2019, CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 216/2016-AP/A, de 18 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de agosto de 2016, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do Cargo de Professor, N2-J; CONSIDERANDO a Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº. 0834022-27.2018.8.20.5001, do 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede a promoção de nível a servidora ocupante do Cargo de Professor, N2-J, para N2-N. RESOLVE: Retificar a Portaria nº portaria nº 216/2016-AP/A, de 18 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de agosto de 2016, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com a Lei 11.301 de 10 de maio de 2006, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, a servidora ANA MARIA RIBEIRO ARAÚJO, matrícula nº 10.511-2, ocupante do Cargo de Professor, N2-N, conforme Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº. 0834022-27.2018.8.20.5001, do 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens - 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.
THIAGO COSTA MARREIROS
PRESIDENTE – NATALPREV

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS Nº. 9912390972. PROCESSO: 004173/2019-27

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Natal - NATALPREV.
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -CORREIOS.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original.
VIGÊNCIA: De 01/03/2019 até 01/03/2020.
Fundamentação Legal: Art.57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
Natal, 01 de março de 2019.

Assinaturas:

Thiago Costa Marreiros - Presidente NATALPREV - Contratante
Rodrigo do Patrocínio Medeiros - Superintendente Estadual/CORREIOS – Contratada
Marco Antonio dos Santos Silva - Gerente Atividade - CTC TP IV/CORREIOS - Contratada

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019

Nº do processo: 007137/2019-15
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
Contratado: TRULÉO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa TRULÉO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.155.491/0001-13, para apresentação artística de Antônio Nóbrega no Carnaval em Natal 2019 – Petrópolis, no dia 04 de março do corrente ano. A apresentação terá duração de, aproximadamente, uma hora e trinta minutos, com horário de início a definir.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 10010000.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de março do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO - FUNCARTE
ANTÔNIO CARLOS NÓBREGA DE ALMEIDA - TRULÉO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

Nº do processo: 007186/2019-58
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE
Contratado: S L PESSOA SHOWS – ME
Objeto: Contratação da empresa S L PESSOA SHOWS – ME, inscrita no CNPJ nº 04.375.656/0001-40, para apresentação artística do Cantor SILVÉRIO PESSOA, no dia 05 de março do corrente ano, no evento denominado CARNAVAL EM NATAL 2019 – Polo Redinha. Apresentação com duração de, aproximadamente, 01:40m, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.
Classificação da Despesa: 13.392.0006-2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 10010000.
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Vigência: Da data da sua assinatura com eficácia a partir de sua publicação no DOM até 31 de março de 2019.
Natal/RN, 28 de fevereiro de 2019.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE
Silvério Pessoa - S L PESSOA SHOWS – ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019

Nº do processo: 007149/2019-40
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE
Contratado: LENILSON COSTA DE MACEDO - CAPILÉ PRODUÇÕES
Objeto: Contratação da empresa LENILSON COSTA DE MACEDO - CAPILÉ PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 41.136.953/0001-69, para apresentação artística do cantor CAPILÉ, no dia 03 de março do corrente ano, no evento denominado CARNAVAL EM NATAL 2019 - POLO OESTE. Apresentação com duração de aproximadamente 02h, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.
Classificação da Despesa: 13.392.0006-2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 10010000.
Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Vigência: Da data da sua assinatura com eficácia a partir de sua publicação no DOM até 31 de março de 2019.
Natal/RN, 01 de março de 2019.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE
Lenilson Costa De Macedo - Capilé Produções

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019

Nº do processo: 007149/2019-40
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE
Contratado: PEDRA DO MAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME
Objeto: Contratação da empresa PEDRA DO MAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 11.747.096/0001-72, para apresentação artística da Cantora Margareth Menezes, no dia 05 de março do corrente ano, no evento denominado CARNAVAL EM NATAL 2019 – Polo Ponta Negra. Apresentação com duração de aproximadamente 1h30m, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Classificação da Despesa: 13.392.0006-2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 10010000.
Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Da data da sua assinatura com eficácia a partir de sua publicação no DOM até 31 de março de 2019.

Natal/RN, 28 de fevereiro de 2019.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Margareth Menezes da Purificação Costa – PEDRA DO MAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019

Nº do processo: 007141/2019-83

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: ANTÔNIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES ME

Objeto: Contratação da empresa ANTÔNIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES ME, inscrita no CNPJ nº 27.026.148/0001-51, para apresentação artística do Cantor ADUÍLIO MENDES, no dia 04 de março do corrente ano, no evento denominado CARNAVAL EM NATAL 2019 – Polo Redinha. Apresentação com duração de, aproximadamente, 02h, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Classificação da Despesa: 13.392.0006-2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 10010000.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Da data da sua assinatura com eficácia a partir de sua publicação no DOM até 31 de março de 2019.

Natal/RN, 28 de fevereiro de 2019.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Antônio Aduílio Rodrigues Mendes - ANTÔNIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES ME

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica da FUNCARTE.

Com fundamento no art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa ANTÔNIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES ME, fruto do contrato nº 024/2019, referente à contratação do artista Aduílio Mendes, que realizou apresentação artística no Carnaval em Natal 2019.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 07 de março de 2019.

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica da FUNCARTE.

Com fundamento no art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa ALEXI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, fruto do contrato nº 023/2019, referente à contratação do artista Alexandre Pires, que realizou apresentação artística no Carnaval em Natal 2019.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 07 de março de 2019.

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica da FUNCARTE.

Com fundamento no art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa Trulêu Produções Artísticas LTDA, fruto do contrato nº 009/2019, referente à contratação do artista Antônio Nóbrega, que realizou apresentação artística no Carnaval em Natal 2019.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 07 de março de 2019.

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica da FUNCARTE.

Com fundamento no art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa LENILSON COSTA DE MACEDO - CAPILÉ PRODUÇÕES, fruto do contrato nº 020/2019, referente à contratação do artista Capilé, que realizou apresentação artística no Carnaval em Natal 2019.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 07 de março de 2019.

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica da FUNCARTE.

Com fundamento no art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa PILAR DAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, fruto do contrato nº 015/2019, referente à contratação do artista CARLINHOS BROWN que realizou apresentação artística no Carnaval em Natal 2019.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 07 de março de 2019.

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica da FUNCARTE.

Com fundamento no art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa LFMAISC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, fruto do contrato nº 016/2019, referente à contratação do Grupo Casuarina, que realizou apresentação artística no Carnaval em Natal 2019.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 07 de março de 2019.

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica da FUNCARTE.

Com fundamento no art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa PEDRA DO MAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME, fruto do contrato nº 021/2019, referente à contratação da artista Margareth Menezes, que realizou apresentação artística no Carnaval em Natal 2019.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 07 de março de 2019.

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica da FUNCARTE.

Com fundamento no art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa KAPPAMAKI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, fruto do contrato nº 022/2019, referente à contratação da Banda Monobloco, que realizou apresentação artística no Carnaval em Natal 2019.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 07 de março de 2019.

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica da FUNCARTE.

Com fundamento no art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa MANGABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, fruto do contrato nº 012/2019, referente à contratação da Banda Paralamas do sucesso, que realizou apresentação artística no Carnaval em Natal 2019.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 07 de março de 2019.

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica da FUNCARTE.

Com fundamento no art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa Grupo Musical Quinteto Violado Produções Artísticas LTDA, fruto do contrato nº 008/2019, referente à contratação do Grupo Quinteto Violado, que realizou apresentação artística no Carnaval em Natal 2019.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 07 de março de 2019.

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica da FUNCARTE.

Com fundamento no art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa Rosa-Roberta Sá Produções Artísticas LTDA, fruto do contrato nº 007/2019, referente à contratação da cantora Roberta Sá, que realizou apresentação artística no Carnaval em Natal 2019.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 07 de março de 2019.

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica da FUNCARTE.
Com fundamento no art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplimento da contratação da empresa ROTA DO SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, fruto do contrato nº 018/2019, referente à contratação do artista Sidney Magal, que realizou apresentação artística no Carnaval em Natal 2019.
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
Natal(RN), 07 de março de 2019.
Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica da FUNCARTE.
Com fundamento no art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplimento da contratação da empresa S L PESSOA SHOWS – ME, fruto do contrato nº 019/2019, referente à contratação do artista Silvério Pessoa, que realizou apresentação artística no Carnaval em Natal 2019.
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
Natal(RN), 07 de março de 2019.
Dácio Tavares de Freitas Galvão- Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica da FUNCARTE.
Com fundamento no art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplimento da contratação da empresa TITÁS EMPREENDEIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, fruto do contrato nº 010/2019, referente à contratação da Banda Titás, que realizou apresentação artística no Carnaval em Natal 2019.
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
Natal(RN), 07 de março de 2019.
Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica da FUNCARTE.
Com fundamento no art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplimento da contratação da empresa MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO, fruto do contrato nº 017/2019, referente à contratação do cantor Ricardo Chaves, que realizou apresentação artística no Carnaval em Natal 2019.
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
Natal(RN), 07 de março de 2019.
Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 008130/2019-11
Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE
Contratado: IDEARTE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES EIRELI - ME
Objeto: Contratação da empresa IDEARTE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 13.129.826/0001-05, para apresentação artística da cantora DODORA CARDOSO no dia 08 de março do corrente ano, no evento denominado Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que acontecerá no Beco da Lama (Rua Vígario Bartolomeu), Cidade Alta, tendo duração de 01 (uma) hora.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 10010000. Valor: 3.000,00 (três mil reais).
Natal/RN, 08 de março de 2019.
Reconhecimento: Neemias Lopes – Chefe do Núcleo de Música
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA

3ª Chamada
A Urbana – Companhia de Serviços Urbanos de Natal, situada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a confecção de Material Gráfico, visando suprir as necessidades da Companhia de Serviços Urbanos de Natal (URBANA).
Processo: 20190002005
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/03/2019 - 13:00h
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço, poderão retirar o termo de referência no endereço acima citado, ou pelo e-mail eduardo.dias@natal.rn.gov.br
Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3232-8772.
Natal/RN, 07 de março de 2019
Eduardo Dias de Oliveira - Gerente Administrativo

PESQUISA MERCADOLÓGICA

3ª Chamada
A Urbana – Companhia de Serviços Urbanos de Natal, situada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de AUDITORIA CONTABIL, visando suprir as necessidades da Companhia de Serviços Urbanos de Natal (URBANA).
Processo: 20190002250
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/03/2019 - 13:00h
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço, poderão retirar o termo de referência no endereço acima citado, ou pelo e-mail eduardo.dias@natal.rn.gov.br
Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3232-8772.
Natal/RN, 07 de março de 2019
Eduardo Dias de Oliveira - Gerente Administrativo

PESQUISA MERCADOLÓGICA

2ª Chamada
A Urbana – Companhia de Serviços Urbanos de Natal, situada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a certificado digital E-CNPJ e E-CPF, visando suprir as necessidades da Companhia de Serviços Urbanos de Natal (URBANA)
Processo: 20190001238
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/03/2019 - 13:00h
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço, poderão retirar o termo de referência no endereço acima citado, ou pelo e-mail eduardo.dias@natal.rn.gov.br
Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3232-8772.
Natal/RN, 07 de março de 2019
Eduardo Dias de Oliveira - Gerente Administrativo

PESQUISA MERCADOLÓGICA

2ª Chamada
A Urbana – Companhia de Serviços Urbanos de Natal, situada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para realizações de exames médicos periódicos (laboratoriais e clínicos), visando suprir as necessidades da Companhia de Serviços Urbanos de Natal (URBANA).
Processo: 20190001483
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/03/2019 - 13:00h
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço, poderão retirar o termo de referência no endereço acima citado, ou pelo e-mail eduardo.dias@natal.rn.gov.br
Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3232-8772.
Natal/RN, 07 de março de 2019
Eduardo Dias de Oliveira - Gerente Administrativo

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

PORTARIA Nº 0117/2019-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora CAMILA BARBOSA DOS SANTOS do cargo em comissão de Diretor da Escola do Legislativo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de março de 2019.
PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO DA CIDADE DO NATAL

RESOLUÇÃO 01/2019 CONCIADDE NATAL, NATAL, 25 DE FEVEREIRO DE 2019
Designa representantes do Conselho da Cidade do Natal (CONCIADDE/NATAL) para compor a Comissão Técnica de Análise do Projeto de Lei que dispõe sobre regras para uso e ocupação de espaços públicos para fins de realização de eventos diversos de curta duração, instalação de sinalização de vias e logradouros públicos, prestação de serviços e exercício de atividade econômica, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DO NATAL - CONCIADDE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 7º do Regimento Interno, homologado pela Resolução Normativa nº 04, de 04 de julho de 2013 e, considerando as deliberações da reunião extraordinária desse Conselho, realizada no dia 12 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Técnica de Análise do Projeto de Lei que dispõe sobre regras para uso e ocupação de espaços públicos para fins de realização de eventos diversos de curta duração, instalação de sinalização de vias e logradouros públicos, prestação de serviços e exercício de atividade econômica, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências, os seguintes membros:

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA – Secretária Municipal de Planejamento – SEMPLA (coordenadora)

JOSÉ CANUTO DE SOUZA FILHO - Associação dos Ciclistas do RN

DANIELLE ARAÚJO MAFRA – Secretária de Esporte e Lazer – SEL

RICARDO JOSÉ BEZERRA DE MELLO LOUREIRO AMORIM – Procuradoria Geral do Município - PGM

ANTÔNIO JÂNIO FERNANDES – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

WALTER PEDRO DA SILVA – Secretária de Mobilidade Urbana - STTU

Art. 2º Cabe a Comissão Técnica, de acordo com o que preceitua o art. 27 do Regimento Interno deste Conselho:

I – preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;

II – promover a articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos;

III – apresentar relatório conclusivo ao plenário do CONCI DADE/NATAL, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado dos documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 3º – Poderão ser convidados a participar de reuniões da Comissão Técnica, pelo respectivo coordenador, representantes de segmentos interessados na matéria em análise e colaboradores, inclusive do poder legislativo.

Art. 4º – As reuniões da Comissão Técnica serão convocadas por seu coordenador, dando ciência à Secretária do Conselho.

Art. 5º – O quorum mínimo para instalação dos trabalhos e elaboração da proposta será de um terço dos representantes que compõem a comissão.

Parágrafo único. Serão levadas ao Plenário do Conselho todas as propostas que alcançarem a aprovação de, no mínimo, um terço dos presentes.

Art. 6º – Os debates e conclusões das reuniões serão registrados em ata própria que, depois de assinada, deverá ser encaminhada ao Conselho.

Art. 7º A comissão técnica, objeto desta resolução, deverá concluir o trabalho no prazo de 30 dias a contar da publicação desta resolução.

Art. 8º Os casos omissos serão deliberados pela plenária do Concidade Natal;

Art. - 9º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS -Presidente do Concidade Natal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS/NATAL)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 241ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal), CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) seus(uas) Conselheiros(as), a participarem da 241ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 11 de Março de 2019 (segunda-feira), a partir das 8h30, na sede da Casa dos Conselhos, Rua Trairi, 784 – Petrópolis, Natal/RN, para tratar da seguinte pauta:

- Homologação de Recursos Financeiros referente ao mês de Janeiro/2019;

- Comissões de Normas e Legislação e de Financiamento e Orçamento;

Reprogramação dos saldos para o exercício 2019;

Plano de Trabalho das Aldeias Infantis SOS Brasil.

- Comissão de Normas e Legislação:

Atualização do Regimento Interno;

-Comissão de Fiscalização:

Visitas técnicas de acompanhamento;

Requerimento de Inscrição.

Natal, 07 de março de 2019

Amanda Suzane da Silva Costa – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira